



CAPITAL DO FELIÃO

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2021  
VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON FRANCISCO GUSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 39/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAIS, JALECOS, CALÇAS, COLETES, JAQUETAS, AVENTAIS, SHORT SAIAS E BONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2021 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO SEXTO** – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.



**PARAGRAFO SÉTIMO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO OITAVO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO NONO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, com sede a Avenida São Paulo, nº 338, centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.451.892/0001-66, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01			DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
ITEM	QTDE	UNID.				
1	2.500	Unid	Camiseta Manga Curta, Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M². A Gola V Ou Redonda Com Ribana Na Cor Da Logo, Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm (Acabada), Com Fio Tinto 100% Acrílico Na Cor, A Camiseta Deverá Ser Costurada Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Mesmo Tecido Do Corpo, Com Largura De 1cm. No Meio Das Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0 Cm, Logos E Escritas Em Bordade De Alta Qualidade, Diversas Cores Desenhos E Todos Os Tamanhos A Ser Definidas Pela Secretaria Destino.	PRÓPRIA	18,95	47.375,00
2	300	Unid	Camiseta Manga Longa, Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M². A Gola V Ou Redonda Com Ribana Na Cor Da Logo, Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm (Acabada), Com Fio Tinto 100% Acrílico Na Cor, A Camiseta Deverá Ser Costurada Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Mesmo Tecido Do Corpo, Com Largura De 1cm. No Meio Das Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0 Cm Logos E Escritas Em Bordade De Alta Qualidade, Diversas Cores Desenhos E Todos Os Tamanhos A Ser Definidas Pela Secretaria Destino.	PRÓPRIA	23,00	6.900,00
9	700	Unid	Short Saia Em Helanca 100% Poliéster Com Brasão Do Município Em Uma Perna E Logo Da Secretaria Em Outra Perna Estampa Em Bordade De Alta Qualidade Medindo 8 Cm, Todos Os Tamanhos E Cores, Desenho A Ser Definida Pela Secretaria Responsável.	PRÓPRIA	35,00	24.500,00
11	100	Unid	Camisa Modelo Social Feminina E Masculina Manga Longa, Estilo Slim Fit, Com Ou Sem Boiso Frontal, Tecido New Saville Composição 62% Poliéster, 35% Algodão, 3% Elastano Gramatura 136g/M A 190 G/M, Com Acabamento De Qualidade, Brasão Do Município Bordado Na Parte Frontal Do Peito Medindo 8x8 Cm Bordade De Otima Qualidade, Cores A Serem Escolhidas Pela Administração.	RIO SOL	116,65	11.665,00



12	60	Unid	Todos Os Tamanhos Bonê Confeccionado Em Tecido 67% Algodão E 33% Políester, Com 5 Gomos, Aba De 30 Cm, Com Regulador Do Diâmetro De Crânio Em Plástico, Brasão Do Município Termocolante De 6,5 Cm, Cores A Ser Definido Pela Secretaria Responsável.	AUTHENTI C	33,99	2.039,40
----	----	------	--	---------------	-------	----------

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ 92.479,40 (noventa e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 000.278.879-95  
d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30  
e) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59.  
f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.  
g) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como fiscais desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
JANAINA APARECIDA VALMORBIDA MOROSINI, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.793.029-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;  
JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

JOSÉ LUIZ BERNES, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;  
JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04;

DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.697.099-24, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;  
MARISA DE FÁTIMA TESSARI, Diretora do Hospital Municipal, CPF nº 038.719.619-65, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;  
SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;  
FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.240.609-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;

JULIANE BRUNETTO SANTOS, Diretora de Departamento de Agricultura, CPF nº 011.862.810-06, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;  
MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.192.419-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;  
ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.115.770-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

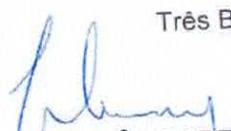
#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

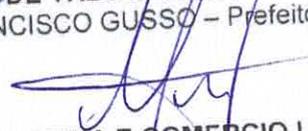
12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

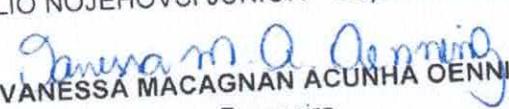
- A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 39/2021.
- A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de setembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

  
T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME  
HELIO NOJEHOVSI JUNIOR – Representante Legal

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Pregoeira



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

  
VIVIANE RODRIGUES  
Equipe de Apoio

  
LUANA CRISTINA REFFATTI  
Equipe de Apoio

Valor Total de R\$: 11.244,80 (Onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

**Inabilitação:**

NÃO HOUE.

**Projeto de Venda Desclassificado:**

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 03 de setembro de 2021.

**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:1D77A1AE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021; 205/2021; 206/2021**

**OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAIS, JALECOS, CALÇAS, COLETES, JAQUETAS, AVENTAIS, SHORT SAIAS E BONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME – CNPJ Nº 28.451.892/0001-66**

LOTE 01	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
	1	2.500	Unid	Camiseta Manga Curta, Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M². A Gola V Ou Redonda Com Ribana Na Cor Da Logo, Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm (Acabada), Com Fio Tinto 100% Acrílico Na Cor. A Camiseta Deverá Ser Costurada Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Mesmo Tecido Do Corpo. Com Largura De 1cm. No Meio Das Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0 Cm. Logos E Escritas Em Bordade De Alta Qualidade, Diversas Cores Desenhos E Todos Os Tamanhos A Ser Definidas Pela Secretaria Destino.	PRÓPRIA	18,95	47.375,00
	2	300	Unid	Camiseta Manga Longa, Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M². A Gola V Ou Redonda Com Ribana Na Cor Da Logo, Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm (Acabada), Com Fio Tinto 100% Acrílico Na Cor. A Camiseta Deverá Ser Costurada Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Mesmo Tecido Do Corpo. Com Largura De 1cm. No Meio Das Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0 Cm Logos E Escritas Em Bordade De Alta Qualidade, Diversas Cores Desenhos E Todos Os Tamanhos A Ser Definidas Pela Secretaria Destino.	PRÓPRIA	23,00	6.900,00
	9	700	Unid	Short Saia Em Helanca 100% Poliéster Com Brasão Do Município Em Uma Perna E Logo Da Secretaria Em Outra Perna Estampa Em Bordade De Alta Qualidade Medindo 8 Cm, Todos Os Tamanhos E Cores, Desenho A Ser Definida Pela Secretaria Responsável.	PRÓPRIA	35,00	24.500,00
	11	100	Unid	Camisa Modelo Social Feminina E Masculina Manga Longa, Estilo Slim Fit, Com Ou Sem Bolso Frontal, Tecido New Saville Composição 62% Poliéster, 35% Algodão, 3% Elastano Gramatura 136g/M A 190 G/M, Com Acabamento De Qualidade, Brasão Do Município Bordado Na Parte Frontal Do Peito Medindo 8x8 Cm Bordade De Otima Qualidade, Cores A Serem Escolhidas Pela Administração, Todos Os Tamanhos.	RIO SOL	116,65	11.665,00
	12	60	Unid	Bonê Confeccionado Em Tecido 67% Algodão E 33% Poliéster, Com 5 Gomos, Aba De 30 Cm, Com Regulador Do Diâmetro De Crânio Em Plástico, Brasão Do Município Termocolante De 6,5 Cm, Cores A Ser Definido Pela Secretaria Responsável.	AUTHENTIC	33,99	2.039,40

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 92.479,40 (noventa e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 03/09/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Presencial SRP Nº 39/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME – CNPJ nº 27.743.380/0001-00**

LOTE 01	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	7	50	Unid	Colete Vigia Em Tecido Brim Leve Com Bolso Todas As Cores, Nome Do Município, Cargo, Nome Da Pessoa E Brasão No Município Bordado Em Alta Qualidade, Todos Os Tamanhos.	PRÓPRIA	50,90	2.545,00
	8	130	Unid	Calça Tecido Brim Leve Com Elástico De 4cm, Com 3 Bolso Lateral, Todas As Cores E Tamanhos, Brasão Do Município Bordado De Alta Qualidade Na Perna Medindo 8 Cm, Desenho Definir Com Secretaria Responsável.	PRÓPRIA	58,10	7.553,00
	10	100	Unid	Avental Tecido Brim Leve, Bolso Na Frente, Todas As Cores E Tamanhos, Brasão Do Município Bordado De Alta Qualidade Medindo 8 Cm, Desenho Definir Com Secretaria Responsável	PRÓPRIA	35,60	3.560,00